



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação emergencial

PROA 26/0435-0009645-2

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de uniformes, EPIs, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, conforme especificações deste Termo de Referência.

A equipe será composta por 13 profissionais, distribuídos da seguinte forma: 1 carpinteiro, 2 eletricitas, 1 instalador/reparador de redes e telecomunicação de dados, 1 instalador hidráulico-sanitário, 2 pedreiros, 1 pintor, 3 serventes, 1 supervisor e 1 técnico mecânico em refrigeração.

Os materiais de consumo necessários à execução dos serviços serão fornecidos pelo DAER.

2. PRAZO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no instrumento contratual, ou até a conclusão da contratação definitiva dos serviços, mediante procedimento licitatório próprio, na modalidade pregão eletrônico, o que ocorrer primeiro, observada a legislação aplicável às contratações emergenciais.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e conservação predial das unidades do DAER, mediante disponibilização de mão de obra especializada e dos recursos necessários à execução dos serviços.

O ETP demonstrou a necessidade de contratação de serviços continuados, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, considerando o histórico de execução do contrato em extinção e a demanda atualmente identificada pela Administração.

Integra o presente Termo de Referência, para os fins do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, que contém a fundamentação e os elementos técnicos que embasam a presente contratação.

4. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados nas edificações e unidades do DAER abaixo listadas, conforme as necessidades de manutenção e conservação predial identificadas pela Administração.

- Divisão de Pesquisas Rodoviárias, situada à Av. Ipiranga, nº 191, Porto Alegre/RS.
- Depósito de Guaíba, situado à Estrada Santa Maria, nº 2300, Guaíba/RS;
- Arquivo Geral, situado à Av. Guaíba, nº 145, Porto Alegre/RS;
- Divisão de Obras de Artes Especiais, situada à Rua Ibitapuitã, nº 3535, parada 76, Gravataí/RS;
- 1ª Superintendência Regional, situada à Av. Padre Claret, 1453, Centro, Esteio/RS.

Os serviços poderão ser executados em diferentes unidades do DAER, inclusive em endereços aquém aos registrados no item anterior, conforme demanda e determinação da Administração, mediante coordenação da gestão e/ou fiscalização contratual.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



5. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h48, com 1 (uma) hora de intervalo intrajornada, para repouso e alimentação, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais por profissional.

Eventuais alterações nos horários de prestação dos serviços deverão ser previamente autorizadas pela Administração, observada a legislação trabalhista aplicável.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção e conservação predial, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, devidamente uniformizada e equipada com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, com fornecimento das ferramentas e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços, permanecendo sob responsabilidade da Administração o fornecimento dos materiais de consumo empregados nas atividades de manutenção.

A solução foi estruturada de forma a assegurar a continuidade dos serviços, a pronta resposta às demandas ordinárias e emergenciais, a adequada conservação do patrimônio público e a manutenção das condições de funcionamento, segurança e salubridade das edificações utilizadas pelo DAER. A opção pela aquisição direta dos materiais pela Administração possibilita maior controle sobre a qualidade dos insumos, padronização das especificações técnicas, gestão dos estoques e racionalização dos custos, sem comprometer a eficiência da execução contratual.

A tabela a seguir apresenta os elementos que compõem a solução, acompanhados de suas respectivas descrições.

Tabela I – Elementos da solução como um todo

Elemento da solução	Descrição
Objeto principal	Prestação continuada de serviços de manutenção e conservação predial, mediante dedicação exclusiva de mão de obra especializada, com fornecimento dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.
Serviços acessórios	Fornecimento, pela contratada, dos equipamentos, ferramentas, utensílios e demais recursos operacionais indispensáveis à execução dos serviços.
Requisitos técnicos mínimos	Disponibilização de profissionais qualificados, equipamentos em condições adequadas de uso, atendimento às normas de segurança do trabalho e às exigências de qualificação técnica.
Padrões de desempenho	Atendimento tempestivo às ordens de serviço, execução dos serviços com qualidade técnica, continuidade da prestação, cumprimento dos prazos estabelecidos e observância dos níveis mínimos de desempenho definidos pela fiscalização contratual.
Condições operacionais	Execução dos serviços nas unidades indicadas pela Administração, mediante coordenação da fiscalização contratual e conforme a demanda dos serviços de manutenção.
Normas e regulamentações aplicáveis	Lei Federal nº 14.133/2021, legislação trabalhista e previdenciária, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, normas técnicas pertinentes e demais disposições constantes do edital e do contrato.
Interfaces com sistemas/contratos existentes	A execução contratual deverá observar a integração com os procedimentos administrativos e de fiscalização adotados pelo DAER, bem como com os contratos de fornecimento de materiais de manutenção e demais instrumentos correlatos



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



eventualmente vigentes.

A solução descrita contempla todos os elementos necessários à adequada execução dos serviços de manutenção predial, permitindo a atuação contínua da equipe contratada, assegurando eficiência operacional, adequada fiscalização contratual e maior controle da Administração sobre os materiais empregados, mostrando-se compatível com as necessidades permanentes do DAER e com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

O ciclo de vida do objeto compreende a mobilização da equipe, execução dos serviços durante a vigência contratual, acompanhamento e fiscalização pela Administração e desmobilização ao término do contrato, observadas as condições estabelecidas para a contratação.

7. POSTOS DE TRABALHO E ATIVIDADES

Os profissionais alocados nos respectivos cargos deverão atender às qualificações mínimas estabelecidas na Tabela II, a seguir, e executar os serviços descritos nos respectivos subitens.

Tabela II – Qualificação mínima por cargo

CARGO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA
Carpinteiro, Eletricista, Instalador/reparador de redes e telecomunicação de dados, Instalador hidráulico-sanitário, Pedreiro, Pintor	Mínimo 3ª série completa do ensino fundamental. Experiência mínima de 06 (seis) meses na função devidamente registrada em CTPS.
Supervisor	Ensino médio completo
Servente	Mínimo 3ª série completa do ensino fundamental.
Técnico mecânico em refrigeração	Curso técnico relacionado à área

7.1. Carpinteiro

- remoção e instalação de divisórias metálicas, madeira, MDF, MDP, vidros e montagem de acordo com o solicitado;
- remoção e colocação de portas em madeira, MDF, MDP, lambri ou outros materiais de acordo com o solicitado;
- remoção e recolocação de forro pacote, PVC, e madeira, e conserto de estrutura de sustentação em alumínio e madeira;
- conserto e manutenção de móveis metálicos, e outros materiais sempre que solicitado;
- conserto e manutenção de persianas, cortinas e protetores de luz solar em geral, sempre que solicitado;
- confeção de formas de madeira;
- remoção e recolocação de fechaduras em portas, portões, janelas, conforme solicitado.
- construção e reforma de telhados, escadas, assoalhos, forros, portas, venezianas, móveis rústicos, esquadrias de madeira, etc;
- operar torno mecânico e furadeira de bancada;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

7.2. Instalador Hidráulico Sanitário

- montar, desmontar e reparar redes de água fria e esgotos pluviais e cloacais em PVC, ferro galvanizado, ferro fundido e outros;
- instalar, desmontar e reparar aparelhos hidro sanitários tais como: vasos, pias, mictórios, torneiras, sifões, registros, válvulas de descarga com e sem pressão, e demais serviços pertinentes à função citada;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- c) instalar, desmontar e reparar válvulas boias de reservatórios;
- d) limpar e desentupir tubulações em geral, caixa de inspeção e de gordura, ralos secos e sifonados, valetas de drenagem e esgotamento do pátio do prédio;
- e) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

7.3. Eletricista

- a) realizar montagem, remoção e manutenção de instalações e redes elétricas de baixa tensão prediais internas e externas, embutidas ou aparentes.
- b) executar a manutenção preventiva e corretiva na subestação e operação dos dispositivos de comando e proteção (disjuntores e seccionadores) e de quadros gerais de baixa e de média tensão;
- c) instalar, remover, testar funcionamento e realizar manutenção corretiva e preventiva de sistema de motores de acionamento, incluindo quadro de comando e seus componentes (bombas, quadros de comando, boias de controle, exaustores, portas, portões, cancelas, fechaduras, etc.);
- d) interpretar desenhos, plantas, esquemas e diagramas elétricos;
- e) executar a instalação e remoção de luminárias e a substituição de lâmpadas, reatores e suportes;
- f) examinar, instalar, remover e realizar manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico de aparelhos condicionadores de ar tipo janela e split;
- g) fazer a inspeção e manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de balizamento aéreo e de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), verificando estado de conservação de hastes e isoladores e a continuidade de conexões de cabo terra, tubo de proteção e eletrodos da malha de aterramento. Fazer medidas e comparar com valores admissíveis de tensão, corrente, resistência ôhmica e de isolamento, de redes, máquinas e dispositivos elétricos;
- h) instalar, remover, testar funcionamento e realizar manutenção de sistema de sinalização e iluminação de emergência e de alarme acústico de incêndio;
- i) consultar, atualizar e elaborar documentação técnica;
- j) executar a remoção, movimentação e transporte de materiais, equipamentos, móveis, e etc., quando necessário para o cumprimento das demais funções do Eletricista previstas neste termo;
- k) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

7.4. Instalador-reparador de redes telefônicas e de comunicação de dados

- a) montar, remover e proceder com a manutenção de instalações e redes de telefonia e de dados, embutidas e aparentes em eletrodutos e eletrocalhas; incluindo fios, cabos, pontos de telefones, quadros de distribuição e caixas de passagem;
- b) executar configuração, programação e gerenciamento da central telefônica, testar periodicamente, os troncos de entrada e saída; realizar a interconexão ao sistema, de equipamentos, acessórios e periféricos;
- c) instalar, remover e realizar manutenção de baterias instaladas em centrais telefônicas e sistemas de iluminação e sinalização de emergência;
- d) fazer a montagem, remoção e manutenção de estabilizadores, nobreaks e de redes lógica de comunicação de computadores, incluindo cabos e pontos de uso final;
- e) fazer a montagem, remoção e manutenção corretiva em aparelhos telefônicos e eletrônicos;
- f) instalar e realizar a manutenção de sistemas de circuito fechado de televisão - CFTV.

7.5. Instalador Hidráulico Sanitário



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- a) montar, desmontar e reparar redes de água fria e esgotos pluviais e cloacais em PVC, ferro galvanizado, ferro fundido e outros;
- b) instalar, desmontar e reparar aparelhos hidro sanitários tais como: vasos, pias, mictórios, torneiras, sifões, registros, válvulas de descarga com e sem pressão, e demais serviços pertinentes à função citada;
- c) instalar, desmontar e reparar válvulas boias de reservatórios;
- d) limpar e desentupir tubulações em geral, caixa de inspeção e de gordura, ralos secos e sifonados, valetas de drenagem e esgotamento do pátio do prédio;
- e) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

7.6. Pedreiro

- a) construir paredes de alvenaria;
- b) abrir e fechar nichos e rasgos em alvenarias;
- c) consertar calçadas de estacionamento e pátios;
- d) realizar o conserto de pisos cerâmicos, remoção e substituição de lajotas, tacos, Paviflex e demais pisos;
- e) realizar a remoção e colocação de revestimentos, azulejos e acabamentos de paredes de alvenaria;
- f) realizar o conserto de caixas d'água e reservatórios diversos;
- g) realizar o conserto de janelas e esquadrias de alumínio, ferro ou outros materiais, providenciando vedações e ajustes;
- h) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

7.7. Pintor

- a) realizar serviços de pintura em geral em bens móveis e imóveis, incluindo a preparação das superfícies, preparação das tintas, limpeza e conservação dos materiais utilizados;
- b) preparar o material de pintura misturando tintas, pigmentos, óleos, diluentes, secantes e catalizadores nas proporções adequadas conforme indicação dos fabricantes;
- c) lixar, raspar, desbastar, esmerilhar, escovar, lavar, aplicar massa, convertedor de ferrugem, removedor de tinta, fundos, impermeabilizantes, fungicidas, cupinícidias e demais procedimentos necessários à preparação da superfície para pintura, conforme o caso;
- d) preparar os produtos que serão utilizados conforme critérios técnicos estabelecidos pelos fabricantes, nas quantidades estritamente necessárias para o serviço a ser executado, visando evitar qualquer desperdício;
- e) utilizar pinceis, trinchas, rolos, compressor e pistolas de pintura, além de outros equipamentos próprios para os serviços;
- f) limpar e conservar os equipamentos e materiais utilizados nas operações de pintura;
- g) abrir e fechar as embalagens dos produtos utilizados nos serviços de pintura de forma adequada, visando à correta conservação dos mesmos, evitando qualquer desperdício;
- h) aplicar massas próprias para regularização de superfícies, como massa corrida, massa acrílica, massa plástica, textura e etc.

7.8. Servente

- a) realizar lavagem de calçadas, estacionamentos terraços;
- b) limpar canaletas, ralos, caixas de gordura, exaustores, grades do prédio;
- c) montar e desmontar prateleiras, móveis e semelhantes;
- d) transportar móveis, utensílios, entulhos e semelhantes;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- e) transportar materiais de expediente, de limpeza e de higiene;
- f) remover e transportar arquivos e materiais correlatos sempre que solicitado;
- g) limpar portões, cercas, realizando a manutenção preventiva, lubrificação de correntes e correções, sempre que solicitado;
- h) auxiliar na execução dos serviços realizados pelos demais profissionais sob orientação e responsabilidade técnica dos mesmos;
- i) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

7.9. Supervisor

- a) supervisão, coordenação e orientação à equipe de manutenção;
- b) preenchimento das planilhas e relatórios com atividades diárias dos colaboradores e das áreas de sua competência;
- c) organizar a distribuição dos colaboradores conforme as demandas das atividades diárias, seguindo o descrito no termo de referência, auxiliar na elaboração do planejamento e do cronograma de execução das atividades;
- d) promover atitudes e medidas preventivas, a fim de otimizar procedimentos e recursos disponíveis minimizando perdas;
- e) comunicar a CONTRATANTE qualquer situação que impeça a execução dos serviços a serem prestados;
- f) dirigir, coordenar, controlar e supervisionar as atividades do pessoal, inspecionando o andamento dos serviços, para assegurar-se de sua perfeita execução;
- g) condução da equipe de instalação, montagem, operação, reparo, reforma ou manutenção;
- h) cuidar da qualidade da mão de obra empregada, avaliando seu desempenho e programando treinamentos, para mantê-la constantemente a par das exigências em vigor;
- i) organizar e orientar a Equipe quanto aos planos de trabalho e escalas de revezamento do pessoal, observando critérios usuais, para garantir a presença das equipes diárias de serviços no DAER;
- j) estabelecer a sequência e duração das operações de manutenção, montagem e outras similares, baseando-se nas instruções recebidas, para orientar o pessoal da execução;
- k) orientar e fiscalizar suas equipes de trabalho quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos, aplicando normas de segurança gerais e específicas, evitando riscos de acidentes;
- l) examinar o desempenho das máquinas, instalações e equipamentos utilizados na manutenção e em outras tarefas, valendo-se de instrumentos de precisão, para aferir as condições de funcionamento das mesmas, localizar e corrigir possíveis falhas;
- m) orientar quanto ao manuseio de materiais e produtos, desenvolvendo-os durante sua utilização, para tornar possível o controle dos mesmos;
- n) auxiliar na elaboração e execução de projetos elétricos, hidráulicos e edificações;
- o) possuir habilidades de Chefia e Liderança, Primeiros Socorros, conhecimento de manutenção predial, bem como de trabalhar em equipes multifuncionais, saber executar planos semestrais de manutenção e administrar situações adversas;
- p) estudar e analisar os projetos e equipamentos a serem consertados, examinando plantas de máquinas, aparelhos, ferramentas, instalações de calefação, refrigeração, ventilação e outras instalações e equipamentos mecânicos e elétricos, para decidir sobre a organização dos meios de produção e manutenção;
- q) responsável pela guarda, organização e distribuição das ferramentas fornecidas pela contratada, necessários para a execução do trabalho;
- r) prestar assistência técnica à compra, e utilização de máquinas e outros equipamentos especializados.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



7.10. Técnico Mecânico de Refrigeração

- a) instalar, remover, testar funcionamento e realizar manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de refrigeração, compreendendo condicionadores de ar tipo janela, split e self contained; bebedores; geladeiras e freezers em conformidade com as normas pertinentes da ABNT em vigor e com as recomendações dos manuais dos respectivos fabricantes;
- b) completar carga de gás refrigerante quando necessário;
- c) substituir compressores, filtros, capacitores, termostatos, sensores, placas eletrônicas, ventiladores e demais componentes dos equipamentos de refrigeração, visando o funcionamento seguro, eficaz e eficiente;
- d) realizar medição do rendimento dos aparelhos;
- e) auxiliar no levantamento de carga térmica e dimensionamento necessários para o correto condicionamento de ar dos ambientes;
- f) executar serviços de limpeza e higienização especializadas dos aparelhos, conforme recomendação dos fabricantes ou sempre que solicitado;
- g) elaborar relação de peças necessárias para o reparo ou instalação dos aparelhos;
- h) interpretar desenhos, plantas, esquemas e diagramas elétricos e de refrigeração;
- i) auxiliar na consulta, atualização e elaboração de documentação técnica;
- j) executar a remoção, movimentação e transporte de materiais, equipamentos, móveis, etc., quando necessário para o cumprimento das atividades pertinentes à função;
- k) auxiliar na execução de instalações elétricas de equipamentos de refrigeração;
- l) higienizar/limpar filtros e aparelhos de ar condicionado;
- m) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço.

8. UNIFORMES, EPIs E EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

A contratada deverá fornecer Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos, bem como todo e qualquer equipamento necessário a execução dos serviços, nos termos deste Termo de Referência, normativas específica e trabalhista, inclusive aquelas derivadas de Acordo, Convenção e/ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.1. Dos Uniformes e crachás de identificação

Os uniformes deverão ser fornecidos em quantidades e tamanhos compatíveis com a necessidade de cada trabalhador, devendo ser repostos na medida de desgaste por uso ou infortúnio, de modo que estejam sempre em condições de uso, considerando inclusive conforto e estética, nos termos da legislação em vigor.

8.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários 2 (dois) conjuntos de uniformes por semestre, compreendendo:

- a) Calça;
- b) Camisa de manga comprida (no inverno) e curta (no verão);
- c) Sapatos de segurança;
- d) Jaqueta;
- e) Crachá, indicando o nome completo, cargo, empresa e fotografia recente.

8.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer a cada funcionário, antes da assunção do posto de trabalho, a relação completa de uniformes mencionada acima.

8.1.3. A cada 6 meses, a CONTRATADA deverá fornecer 2 novos conjuntos de uniformes a todos os funcionários.

8.1.4. A CONTRATADA deverá respeitar a data limite abaixo fixada para entrega dos uniformes:

- a) De verão: até o final do mês de setembro;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



b) De inverno: até o final do mês de março.

- 8.1.5.** Nos casos de empregados obesos ou de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados à situação e substituídos sempre que for necessário.
- 8.1.6.** Os uniformes deverão estar em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que não atendam as condições de apresentação, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE. Neste último caso, a substituição deve ocorrer no prazo de 48 horas após solicitação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

8.2. Dos Equipamentos de Proteção

Os Equipamentos de Proteção deverão ser fornecidos em quantidades e tamanhos compatíveis com a necessidade de cada trabalhador, devendo ser reposto na medida de desgaste por uso ou infortúnio, por ocasião prévia ao vencimento, de modo que estejam sempre em condições de uso, considerando inclusive conforto e estética, nos termos da legislação específica em vigor

A contratada deverá apresentar, de forma prévia ao início dos serviços, o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, válido, documento basilar para identificação dos riscos aos quais estão possivelmente submetidos seus trabalhadores, com a indicação dos EPIs necessários à mitigação destes. Com base no PGR os EPIs deverão ser entregues aos trabalhadores, em quantidades e tamanhos compatíveis.

8.3. Dos equipamentos/ferramentas de trabalho

Os serviços devem ser prestados com fornecimento de equipamentos e ferramentas próprias para atividades de uso industrial ou profissional, que deverão ser substituídas sempre que necessário, sem ônus para a Administração, para o qual deve-se considerar ao menos uma unidade por profissional alocado no contrato, nos termos a seguir:

8.3.1. Ferramentas fornecidas para Carpinteiro

- 1 (um) martelo de unha, cabeça em aço forjado, peso aproximado 500 gramas;
- 1 (um) pé de cabra;
- 1 (um) serrote profissional;
- 1 (um) serrote de esquadrias;
- 1 (uma) torquês;
- 1 (um) jogo de chaves de fenda, 3 peças (1/8 x 5-1/4 x 6 - 3/8 x 10);
- 1 (um) jogo de chaves phillips, 3 peças (1/8 x 2-3/16 x 4 – 3/8 x 10);
- 1 (um) jogo de chaves allen, 10 peças (1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16 e 3/8);
- 1 (um) alicate universal 6”;
- 1 (uma) trena de aço de 8,0 metros;
- 1 (um) lápis de carpinteiro;
- 1 (um) nível;
- 1 (um) prumo;
- 1 (um) jogo de formões retos chanfrados, 6 peças (1/4, 1/2, 7/8, 1”, 1.1/4 e 1.1/2);
- 1 (uma) plaina manual profissional;
- 1 (um) esquadro;
- 1 (um) arco de serra.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



8.3.2. Ferramentas fornecidas para cada Eletricista

- 1 (um) Multímetro digital. Tensão contínua: 1000 Vdc, tensão alternada: 750 Vca, corrente contínua: 10 A, resistência: 2 Mohms, transistores: hfe 0 ~ 1000, teste de continuidade sonoro, alimentação: uma bateria de 9V, indicação de bateria fraca, display (lcd) de 3 ½ dígitos. Acompanha: Um par de pontas de prova, bateria 9V. Referência: ICEL – MD-1000;
- 1 (um) Alicates amperímetro digital. Tensão DC faixas: 200mV, 20V, 200V, 1000V; Tensão AC faixas: 200V, 750V. Corrente alternada faixas: 20A, 200A, 1000A. Resistência elétrica faixas: 200Ω, 2kΩ, 20kΩ, 200kΩ, 2MΩ. Teste de continuidade sonoro. Display: 3 ½ dígitos. Taxa de Amostragem: 3 vezes. Indicação de Bateria Fraca. PeakHold. Alimentação: uma bateria de 9V. Diâmetro do Condutor e Abertura de Garra Máx.: 51 mm. Acompanha: Manual de Instruções, um par de pontas de prova, bateria 9V, bolsa para transporte. Referência: Minipa ET-3200A;
- 1 (um) Localizador de cabos de rede e telefonia tipo zumbidor. Composto por gerador de sinal e detector com indicador sonoro;
- 1 (um) Estojo de chaves de precisão para reparo em equipamentos eletrônicos contendo no mínimo 12 peças, incluindo chaves do tipo Philips, Fenda e Torx. Medidas recomendadas: chaves Philips: PH0 e PH1. Chaves de Fenda: 2,0 mm, 2,5 mm, 3,0 mm. Chaves Torx: T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15;
- 1 (um) Conjunto de brocas com ponta de vídea (de 5 a 12 mm);
- 1 (um) Conjunto de brocas aço rápido (de 2 a 12 mm);
- 1 (um) Alicates crimpador para RJ 45, RJ 12 e RJ 11, 7,5";
- 1 (um) Badisco Digital, com identificador de chamadas;
- 1 (um) Ferro de solda, ponta fina, Potência 60 W, tensão 127 V;
- 1 (um) Ferro de solda, tipo machadinha, 180 W, tensão 127 V;
- 1 (um) Alicates universal 8" com cabo isolado;
- 1 (um) Alicates de bico meia cana 6" com cabo isolado;
- 1 (um) Alicates de corte diagonal 6" com cabo isolado;
- 1 (um) Alicates decapador de fios com cabo isolado, 7";
- 1 (uma) Chave de fenda 1/8" x 5";
- 1 (uma) Chave de fenda 3/16" x 5";
- 1 (uma) Chave de fenda 1/4" x 6";
- 1 (uma) Chave de fenda 5/16" x 12";
- 1 (uma) Chave de fenda cotoco 1/4";
- 1 (uma) Chave teste, tensão até 500V, tipo chave de fenda;
- 1 (uma) Chave Philips 1/8" x 5";
- 1 (uma) Chave Philips 3/16" x 5";
- 1 (uma) Chave Philips 1/4" x 6";
- 1 (uma) Lanterna de cabeça de leds. Com bateria recarregável;
- 1 (uma) Trena de aço de 8 metros;
- 1 (um) Estilete. Lâmina 18 mm. Corpo de plástico com guia de aço. Com trava de lâmina;
- 1 (um) Jogo de chaves combinadas boca estrela, 10 unidades (06 a 15 mm).

8.3.3. Ferramentas fornecidas para Instalador/Reparador de Redes e de Telecomunicação de Dados

- 1 (um) alicates universal;
- 1 (um) alicates de corte diagonal;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 1 (um) alicate de bico;
- 1 (um) alicate de crimpagem para conectores RJ45/RJ11;
- 1 (uma) ferramenta de impacto (Punch Down);
- 1 (um) decapador de cabos UTP/STP;
- 1 (um) decapador de cabos coaxiais;
- 1 (um) tesoura para cabos;
- 1 (uma) chaves de fenda (diversos tamanhos);
- chaves phillips (diversos tamanhos);
- chaves torx (diversos tamanhos);
- chaves allen (diversos tamanhos);
- 1 (uma) chave inglesa;
- 1 (um) estilete profissional;
- 1 (um) martelo;
- 1 (um) arco de serra;
- 1 (um) lima;
- 1 (um) trena mínima de 8 metros;
- 1 (um) nível de bolha;
- 1 (um) guia passa-fio (mínimo 20 metros);
- 1 (um) furadeira/parafusadeira a bateria, com brocas e bits;
- 1 (um) conjunto serra-copo para instalação de caixas e eletrodutos;
- 1 (um) multímetro digital;
- 1 (um) detector de tensão sem contato;
- 1 (um) testador de cabos de rede RJ45/RJ11;
- 1 (um) gerador de tom e sonda localizadora de cabos (Tone Generator e Probe);
- 1 (um) lanterna LED recarregável;
- 1 (um) rotuladora eletrônica para identificação de cabos;
- 1 (um) decapador de fibra óptica;
- 1 (um) clivador de fibra óptica;
- 1 (um) localizador visual de falhas (VFL);
- 1 (um) medidor de potência óptica (Power Meter);
- 1 (um) fonte de luz óptica;
- 1 (um) kit de limpeza para conectores ópticos.

8.3.4. Ferramentas fornecidas para Instalador Hidráulico-Sanitário

- 1 (um) martelo de bola, cabeça em aço forjado, peso aprox. 500 gramas;
- 1 (um) alicate universal 6";
- 1 (um) alicate bomba d'água de 7. ½";
- 1 (uma) chave p/ porcas de lavatório 11";
- 1 (uma) chave grifo de 8";
- 1 (uma) chave jacaré 9";
- 1 (um) jogo de chaves allen, 10 peças (1/16, 5/64, 3/32, 1/8, 5/32, 3/16, 7/32, 1/4, 5/16 e 3/8);
- 1 (uma) trena de aço de 8 metros;
- 1 (um) arco de serra, com serra;
- 1 (um) Cortador de Tubos de PVC. Capacidade de corte de tubos com até 42 mm;
- 1 (um) Jogo de chaves combinadas boca estrela, 10 peças (06 a 15 mm).



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



8.3.5. Ferramentas fornecidas para cada Pedreiro

- 1 (uma) colher de pedreiro;
- 1 (uma) desempenadeira;
- 1 (uma) desempenadeira dentada;
- 1 (um) martelo de unha, cabeça em aço forjado, peso aproximado 500 gramas;
- 1 (um) torquês;
- 1 (um) nível;
- 1 (um) prumo;
- 1 (uma) trena de aço de 8 metros;
- 2 (duas) marreta de 500 gramas;
- 2 (dois) ponteiros redondos 8”;
- 2 (dois) ponteiros redondos 10”;
- 2 (duas) talhadeiras redondas 8”;
- 2 (duas) talhadeiras redondas 10”;
- 1 (uma) mangueira de nível 10 metros;
- 1 (um) balde metálico 10 litros.

8.3.6. Ferramentas fornecidas para Pintor

- 1 (uma) pistola para pintura LVL. Alimentação de tinta por gravidade. Caneca com capacidade de 600 ml. Bico 1,4 mm. Corpo em alumínio. Pressão de trabalho: 22 PSI. Consumo de ar: 4,3 PCM a 30 PSI; Ajustes: abertura do leque, vazão de tinta e limite do gatilho/vazão de ar;
- 1 (um) Conjunto de conexões e mangueira para ar comprimido composto por: 1 (um) Adaptador com rosca fêmea 1/4" x engate rápido macho. 1 (uma) Conexão com Engate Rápido fêmea x Rosca fêmea 1/4". 1 (uma) Luva de 1/4" fêmea. 1 (uma) mangueira espiral com rosca macho 1/4" nas extremidades, comprimento: 15 m, pressão máxima: 150 lbs.

8.3.7. Ferramentas fornecidas para Técnico Mecânico em Refrigeração

- 1 (uma) caixa de ferramentas metálica com 3 gavetas e cadeado;
- 1 (um) alicate universal 8” com cabo isolado;
- 1 (um) alicate de bico meia cana 6” com cabo isolado;
- 1 (um) alicate de corte diagonal 6” com cabo isolado;
- 1 (um) alicate descascador de fios com cabo isolado, 7”;
- 1 (um) alicate de pressão mordente reto 10”;
- 1 (uma) chave de fenda 1/8” x 5”;
- 1 (uma) chave de fenda 3/16” x 5”;
- 1 (uma) chave de fenda 1/4” x 6”;
- 1 (uma) chave de fenda 5/16” x 12”;
- 1 (uma) chave de fenda cotoco 1/4”;
- 1 (uma) chave teste, tipo chave de fenda;
- 1 (uma) chave phillips 1/8” x 5”;
- 1 (uma) chave phillips 3/16” x 5”;
- 1 (uma) chave phillips 1/4” x 6”;
- 1 (uma) chave catraca 3/8”;
- 1 (uma) chave catraca 1/4”;
- 1 (uma) chave catraca 5/16”;
- 1 (uma) lanterna de cabeça de leds, com bateria recarregável;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 1 (um) martelo de bola, cabeça em aço forjado, peso aproximado 100 g;
- 1 (uma) trena de aço de 8 metros;
- 1 (um) alargador de tubo até 3/4”;
- 1 (um) flangeador até 5/8”;
- 1 (um) corte frio até 1”;
- 1 (um) manifold p/ R12/R22 e R134, com mangueira de 90 cm;
- 1 (um) Arco de serra para metal com serras;
- 1 (um) paquímetro quadrimensional, 150 mm, resolução 1/128” - 0,05 mm, corpo metálico;
- 1 (um) pincel 3/4”;
- 1 (um) punção;
- 1 (uma) lima meia cana, bastarda 4”, com cabo;
- 1 (uma) lima chata, murça 4”, com cabo;
- 1 (uma) lima redonda, murça 6”, com cabo;
- 1 (um) jogo chave allen (1,5; 2; 2,5; 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9 e 10 mm);
- 1 (um) pente para aletar condensadores;
- 1 (um) vacuômetro;
- 1 (um) capacímetro digital;
- 1 (uma) chave inglesa 10”, capacidade de 0 a 30 mm, graduação marcada a laser, material aço cromo-vanádio forjado;
- 1 (um) Jogo Soquete Sextavado 1/2" x 10-32 mm. Medidas dos Soquetes: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30, 32 mm. Cabo catraca reversível 10” e extensor;
- 1 (um) termômetro tipo espeto;
- 1 (um) escareador de tubo;
- 1 (um) alicate amperímetro;
- 1 (um) cortador de tubos de cobre e alumínio, capacidade 3 a 28 mm;
- 1 (um) cortador de tubos de cobre e alumínio tipo mini, capacidade 3 a 16 mm;
- 1 (um) bomba de vácuo de dois estágios, vazão 5 cfm;
- 1 (uma) recolhadora e recicladora de gás refrigerante, compatível com todos os tipos de gases refrigerantes, potência do compressor: 1 HP, compressor sem óleo, pistão duplo, bivolt 127/220 V;
- 1 (um) tanque de recolhimento de gás refrigerante 13,6 kg;
- 1 (um) maçarico portátil. Referência. BERNZOMATIC TS8000. Deve acompanhar cilindro e carga de gás MAPP com 399,7 g;
- 1 (um) estanhador, potência: 60 W;
- 1 (um) cilindro de nitrogênio, capacidade 3 metros cúbicos, carregado;
- 1 (um) regulador de pressão para cilindro de nitrogênio;
- 1 (um) jogo de chaves combinadas boca estrela, 10 peças (06 a 15 mm).

8.3.8. Ferramentas de uso compartilhado pela equipe de trabalho:

- 1 (Um) martetele demolidor elétrico. Tensão: 220V, Potência: 1500W, Força de impacto: 25J, Impactos por minuto: 900 – 1.890 RPM, Encaixe: SDS-MAX, Ajuste de Velocidade eletrônico com 6 velocidades. Referência: Bosch – GSH11E;
- 2 (duas) Serras Mármore. Tensão: 220V, Potência: 1.450W, Capacidades de corte: 0 graus: 40 mm, 45 graus: 21,5 mm; Diâmetro do disco 125 mm, Rotações por minuto (rpm): 12.000, Cabo de Energia: 2,5 metros. ITENS QUE ACOMPANHAM: Conjunto para corte úmido (Mangueira, registro,



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- plug, cano de água). Chave para troca do disco e ajustes. Referência: Makita 4100NH2;
- 2 (dois) Marteletores Rompedores Rotativos elétricos. Tensão: 127V, Potência: 1400W, Encaixe: SDS-PLUS. Modos de operação: 1 Simples Impacto, 2 Rotação com Impacto, 3 Simples Rotação. Rotação e torque iguais em ambos os sentidos de rotação. Rotação por minuto: 0-1.100 rpm. Impactos por minuto: 0-4.500 ipm. Capacidades de perfuração: Metal: 13 mm, Madeira: 32 mm, Concreto: 24 mm. Energia de Impacto 2.7 Joules. ITENS QUE ACOMPANHAM: Punho completo, limitador de profundidade e maleta. Referência: Makita - HR2470 ou Bosch – GBH 2 – 24 D Profissional;
 - 3 (três) Furadeiras elétricas. Tensão: 127V, Potência: 650W, Velocidade variável, Nº de rotações (sem carga): 0 – 3150 rpm. Diâmetro máximo de perfuração: Concreto: 13 mm, Madeira: 25 mm, Aço: 10 mm, Alvenaria: 15 mm. Perfuração com ou sem impacto. Sentido de rotação reversível. Mandril: 1,5 - 13 mm. Empunhadura auxiliar. Referência: Bosch - GSB 13 RE Profissional;
 - 2 (dois) cortadores de azulejo e cerâmica, tipo riscadeira, capacidade de corte de peças com 110 cm;
 - 3 (três) carrinhos de mão, linha reforçada, caçamba metálica, capacidade de 70 litros, roda metálica, pneu com câmara de ar;
 - 2 (duas) parafusadeiras elétricas com fio, tensão: 127V, potência 400W, interruptor eletrônico, duas velocidades, rotações sem carga: 0-450/1.400 (min-1), mandril sem chave de 0,8 a 10 mm, máximo torque: 10,3 Nm, máximo diâmetro de perfuração em madeira 23 mm, máximo diâmetro de perfuração em ferro 14 mm, máximo diâmetro de aparafusamento 7 mm;
 - 3 (três) escada de alumínio multifuncional 4x4, para até 150 kg, composta de 4 partes de 4 degraus, alcançando a altura de 4,70 metros quando totalmente estendida, articulações em aço com travamento automático, 8 funções;
 - 2 (duas) escadas de abrir em fibra de vidro e alumínio, 2 lados com 6 degraus em cada lado, carga de trabalho: 113 kg;
 - 1 (um) conjunto trarras para canos metálicos bitola ½” até 2”;
 - 2 (duas) serras circulares, tensão 220V, potência 1.800W, capacidades de corte 90 graus 63,5 mm, 45 graus 45 mm, diâmetro da lâmina 7-1/4” (185 mm), diâmetro do furo da lâmina 20 mm, rotações por minuto 5.800 rpm;
 - 2 (duas) serras tico-tico, tensão 127V, potência mínima 710 W, velocidade variável continuamente, cursos sem carga (mínimo) 500 - 3100 c.p.m., profundidade de corte em madeira mínima 80 mm, profundidade de corte em alumínio mínima 20 mm, profundidade de corte em aço mínima 10 mm, sistema de troca rápida de lâmina, sem uso de ferramenta, movimento pendular da lâmina de serra ajustável;
 - 1 (uma) motosserra a gasolina, cilindrada mínima 76 cm³, potência mínima 6 cv, comprimento do sabre 50 cm/60 cm;
 - 1 (uma) serra circular de bancada com as seguintes características: capacidade de corte 90º: 91 mm (3-9/16”), capacidade de corte 45º: 63 mm (2-1/2”), acessórios mínimos: uma lâmina de serra, uma guia reta, uma guia transferidora, uma chave 19, uma chave soquete e um condutor de plástico, tensão 220v, potência 1500w, 4500 rpm, diâmetro do furo 25,4 mm (1”), diâmetro do disco 255 mm (10”);
 - 1 (uma) cortador de piso azulejo, tijolos, elétrico com as seguintes características: alimentação: 127V – 60Hz, potência: 600W, velocidade



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



mínima: 3550 rpm, banco de trabalho: 395 mm x 385 mm, corte a 0° e 45°, disco Ø 180 mm, dimensões da lâmina: 180 x 22,22 x 2,2 mm, profundidade máx. de corte: 33 mm.

Os SERVENTES terão à disposição as ferramentas utilizadas pelo profissional que estiverem apoiando e utilizarão as mesmas sob orientação e responsabilidade técnica deste. Também poderão utilizar ferramentas próprias da CONTRATANTE quando solicitado. Por estas razões, não foram especificadas ferramentas para a função de SERVENTE.

Deverá ser fornecido a cada profissional, com exceção dos serventes, pintor e supervisor, uma maleta para guardar e transportar ferramentas. A maleta deve ser produzida em aço ou plástico reforçado com estrutura de alumínio, com cinco gavetas, suficientes para guarda de todas as pequenas ferramentas e utensílios de uso individual dos profissionais.

A contratada deverá providenciar, a suas custas, a aquisição e instalação de Relógio ponto biométrico, nos termos das normativas trabalhistas vigentes, que deverá ser afixado em local definido pela Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sem prejuízo da solicitação de documentos complementares pela equipe de contratação, deverão ser observados os dispositivos legais aplicáveis, salvo melhor juízo, com no mínimo os documentos elencados nos subitens a seguir.

9.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;
- d) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- e) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;
- b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social:
- Índices de Liquidez Geral - ILG, de Solvência Geral - ISG, e de Liquidez Corrente - ILC, superiores a 1 (um);
 - Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta final do licitante;
 - os documentos referidos na alínea “b”, acima, poderão ser substituídos pelo Certificado de Ateste e de Avaliação Econômico-Financeira de Licitantes, expedido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), a ser obtido no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br.
- c) Declaração de contratos firmados, conforme ANEXO II – “Modelo de declaração de compromissos assumidos” da Instrução Normativa CAGE nº 11/2023 (disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=932311>), comprovando possuir patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. A declaração deverá ser acompanhada de justificativas para a hipótese de a variação percentual do valor total dos contratos ser superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, da receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

9.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Comprovar registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, através de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo respectivo conselho;
- b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por período superior à vigência inicial prevista para a presente contratação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
 - para a comprovação da capacidade técnico-operacional pelo prazo previsto no subitem acima será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.
 - considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.
- vedada a apresentação de atestado emitido por pessoa física.

9.5. Documentos complementares exigidos pelo Decreto Estadual nº 58.399/2025

- a) Declaração informando o enquadramento sindical do licitante, relacionando qual a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta, nos termos do exigido pelo Decreto Estadual nº 58.399, de 9 de outubro de 2025;
- b) Cópia da carta ou do registro sindical do sindicato ao qual o licitante declara ser enquadrado, nos termos do exigido pelo Decreto Estadual nº 58.399, de 9 de outubro de 2025;
- c) Cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado, nos termos do exigido pelo Decreto Estadual nº 58.399, de 9 de outubro de 2025;
- d) Declaração de que é responsabilidade do licitante a veracidade das informações prestadas, assumindo a responsabilidade integral por eventuais erros no enquadramento sindical ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, sujeitando-se às sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do exigido pelo Decreto Estadual nº 58.399, de 9 de outubro de 2025;
- e) Comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados com vínculo ativo junto à licitante na data de abertura do certame, na forma do art. 4º.-B da Lei Federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para contratações em geral, e do art. 14 da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, especificamente para os serviços de segurança privada, nos termos do exigido pelo Decreto Estadual nº 58.399, de 9 de outubro de 2025.

Nenhum requisito acima restringe indevidamente a competitividade do certame, mas tem como finalidade atender aos requisitos legais básicos, sobretudo no tocante à comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, considerando, ainda, as exigências do Decreto Estadual nº 58.399/2025.

As exigências relacionadas à qualificação técnica justificam-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua aptidão para executar serviços contínuos de manutenção predial, de natureza predominantemente técnica e operacional, envolvendo múltiplas especialidades e destinados à conservação do patrimônio público. Tais requisitos visam demonstrar a capacidade técnica da licitante para executar o objeto contratual com qualidade, segurança, eficiência e observância das normas técnicas e da legislação aplicável, reduzindo os riscos de falhas na execução, de interrupção dos serviços e de prejuízos à Administração.

As exigências foram definidas em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, limitando-se ao estritamente necessário para comprovar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações assumidas, em conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada por meio do fornecimento, pela contratada, da força de trabalho, devidamente uniformizada, identificada e munida das ferramentas necessárias à execução das tarefas designadas pela Administração.

A contratada deverá manter a regularidade trabalhista de seu pessoal, garantir reposições imediatas em caso de faltas, afastamentos ou substituições necessárias, e fornecer treinamento contínuo sobre normas de segurança, primeiros socorros, atendimento ao público e conduta em situações de risco. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, sem interrupção, independentemente de feriados ou eventos extraordinários, garantindo total cobertura dos postos.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável por acompanhar e controlar a execução contratual, garantindo a conformidade com as obrigações previstas, nos termos do Decreto Estadual nº 58.399, de 9 de outubro de 2025, que Dispõe sobre procedimentos a serem observados pela administração pública direta do Estado, suas autarquias e fundações, na contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra e regulamenta a Lei nº 16.110, de 9 de abril de 2024.

O gestor será assistido pela equipe de fiscalização, composta pelo fiscal administrativo, que terá como principal atribuição a conferência dos documentos necessários à manutenção e ao acompanhamento do contrato, e pelo fiscal técnico, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução diária dos serviços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

A contratada deverá manter comunicação ágil com a gestão e fiscalização, para isso deverá indicar preposto responsável para tratativas administrativas e fornecer, sempre que requisitado, documentos comprobatórios de adimplemento trabalhista, previdenciário e securitário. A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, buscando assegurar a efetividade da prestação dos serviços e a proteção dos bens e pessoas sob responsabilidade do DAER.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos serviços efetivamente prestados e aceitos pela Administração, mediante acompanhamento e ateste do gestor e dos fiscais do contrato, observadas as condições e os níveis de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela fiscalização, acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente e pelo instrumento contratual, observadas as disposições da minuta-padrão de contrato da Procuradoria-Geral do Estado.

Serão efetuadas as glosas correspondentes aos serviços não prestados, executados em desconformidade com as condições contratadas ou realizados em quantidade inferior à prevista, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O pagamento será realizado no prazo e nas condições estabelecidas no contrato, observadas as exigências relativas à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ao FGTS, bem como as retenções tributárias e demais retenções previstas na legislação aplicável. Deverão ser igualmente observadas, quando aplicáveis, as disposições e diretrizes governamentais vigentes no Estado do Rio Grande do Sul relativas à Conta-Depósito Vinculada, especialmente quanto aos procedimentos, condições e requisitos para sua utilização e movimentação, nos termos da regulamentação aplicável à contratação.



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



A ocorrência de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada poderá ensejar a suspensão ou o ajuste do pagamento até a respectiva regularização, na forma prevista no contrato e na legislação aplicável.

13. CONTA VINCULADA PARA PROVISÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

Considerando o regime de execução do objeto e a alocação de mão de obra com dedicação exclusiva, a execução contratual observará, no que couber, as disposições relativas à Conta Vinculada para provisão de encargos trabalhistas e previdenciários, nos termos da legislação estadual vigente e das diretrizes, procedimentos, orientações e instrumentos estabelecidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

A operacionalização da Conta Vinculada observará, especialmente, a Lei Estadual nº 16.110, de 9 de abril de 2024, o Decreto Estadual nº 58.399, de 9 de outubro de 2025, a Instrução Normativa nº 02, de 23 de janeiro de 2026, ou outros atos normativos que venham a substituí-los, complementá-los ou regulamentar a matéria durante a vigência contratual.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Termo de dispensa de licitação, com disputa, pelo critério de julgamento de menor preço global, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A dispensa de licitação será realizada pelo menor preço global, considerando o valor total estimado para a execução dos serviços durante o período contratual.

Será exigida, para fins de habilitação, a comprovação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica compatíveis com o objeto da contratação, nos termos definidos neste Termo, bem como aqueles previstos no edital e na legislação aplicável.

A qualificação técnica deverá demonstrar a capacidade da licitante para executar os serviços objeto da contratação, mediante apresentação da documentação e dos atestados de capacidade técnica compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto contratado.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada considerando os preços praticados no mercado para a prestação dos serviços da alternativa adotada como solução para atendimento da necessidade administrativa, registrada no Estudo Técnico Preliminar desta contratação.

Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscou-se, inicialmente, a utilização de parâmetros constantes em bases oficiais de contratações públicas, tais como Compras RS, LicitaCon e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contudo, em razão das especificidades do objeto, especialmente quanto à composição da equipe de profissionais e às características da prestação dos serviços, não foram identificadas contratações suficientemente similares que permitissem sua utilização como parâmetro de preços. Dessa forma, adotou-se a pesquisa direta junto a empresas do ramo, empresas estas que foram selecionadas em pesquisa de registros contratuais cujo objeto era de manutenção predial junto ao Licitacon-RS, obtendo-se cotações compatíveis com o objeto pretendido, cuja média resultou no valor estimado de R\$ 146.147,61 mensal, equivalente a R\$ 1.753.771,32 anual (valor global).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do DAER/RS:



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- Projeto 4239 (Administração da Estrutura Física e Operacional)
- Recurso 01 (Tesouro do Estado)
- Rubrica 3390.37.3703 (Manutenção Predial)

A contratação deverá observar, ainda, a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 17.2. A contratada deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso;
- 17.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 17.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.7. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado.
- 17.8. Manter os empregados disponíveis nos horários predeterminados pela Administração;
- 17.9. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.10. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;
- 17.11. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.12. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, inclusive a comercialização de produtos ou serviços dentro do Departamento, mesmo que em horário alheio ao do expediente e da execução contratual;
- 17.13. Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- 17.14. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado;



26043500096452



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 17.15. Manter preposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- 17.16. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 17.17. O vale-refeição, vale-transporte e outros benefícios semelhantes deverão ser fornecidos ao empregado em montante suficiente para o período do mês-calendário, somente sendo permitindo o fornecimento para período inferior a trinta dias no mês em que o empregado for contratado, ou nos casos de afastamentos previamente programados, tais como férias e licenças;
- 17.18. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução;
- 17.19. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 17.20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 17.21. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 17.22. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão;
- 17.23. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados;
- 17.24. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 17.25. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 17.26. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- 17.27. Registrar e controlar, via sistema eletrônico biométrico de efetividade, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo ao contratante o acesso ao controle de da efetividade, em tempo real, com a possibilidade extração em formato de planilha nas extensões .xls ou .csv., conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Previdência;
- 17.28. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 17.29. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos;
- 17.30. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 17.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 17.32. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, nos termos dos arts. 10 e 10, § 5 do Decreto Estadual nº 58.399/2025;
- 17.33. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato, e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS;



DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



- 17.33.1.** O documento comprobatório deverá conter o nome dos colaboradores, o tempo de serviço, cargos ocupados e valores de remuneração por seus trabalhos, devidamente assinado pelo seu representante legal;
- 17.34.** Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial;
- 17.35.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 17.35.1.** garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 17.35.2.** garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei;
- 17.35.3.** garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante;
- 17.35.4.** se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato;
- 17.35.5.** garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante;
- 17.36.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 17.37.** Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.38.** Assinar, no ato da abertura da conta vinculada, termo de autorização plena, incondicional, irrevogável e irretroatável, permitindo que a CONTRATANTE realize o bloqueio, o desbloqueio e a movimentação de qualquer valor depositado, bem como o acesso amplo a saldos e extratos para fins de fiscalização, conforme o Decreto Estadual nº 58.399/2025, e nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 23 de janeiro de 2026 da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão (SPGG);
- 17.39.** Efetivar o pagamento dos salários dos empregados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, independentemente do pagamento mensal do contrato pela administração pública;
- 17.40.** Preservar os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, seja a norma coletiva à qual a empresa está vinculada, seja a norma paradigma utilizada para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação, nos termos do art. 6º do Decreto Estadual nº 58.399/2025;
- 17.41.** Entregar a documentação necessária a comprovação da perfeita execução do contrato;
- 17.42.** Uma vez caracterizada a condição insalubre, pagar ao empregado o respectivo adicional na sua integralidade, independentemente da jornada de trabalho do empregado.

Diretoria de Administração e Finanças
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem